

Prefeitura Municipal de Boninal – BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL."



Pregão Presencial nº. 010/2018

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia <u>05 de Fevereiro de 2018 às 08h30min</u>, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para suprir as necessidades dos alunos da rede publica municipal, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: <u>boninal.portalgov.net.br</u>. 23/01/2018. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinados aos alunos da rede publica municipal.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
- 14. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- 18. ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 19. ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 20. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
- 21. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 22. ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 23. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

- 1.1- O MUNICIPIO DE BONINAL, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.
- 1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia 05 de Fevereiro de 2017, às 08h30min, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.
- **1.3** Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinada aos alunos da rede publica municipal de ensino conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação e;
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- **3.2.1** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- **3.2.2** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **3.2.3** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2.5 Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.3** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.
- **4.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) <u>Tratando-se de representante legal do Licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>Tratando-se de procurador do licitante</u> instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.
- **4.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- **4.4** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **4.5** As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços.
- **4.6** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- **4.7** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).
- 4.8 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 4.9. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- **4.9.1.** A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **4.9.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.
- **4.9.3**. A declaração da licitante de entrega das amostras, emitida pela nutricionista ou servidor(a) substituo(a), deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, devendo ser entregue concomitantemente ao credenciamento
- **4.10.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1, 4.2, e 4.9.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

- **5.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo) **em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.2** Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ENVELOPE N° 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 "PROPOSTA DE PREÇOS"

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinados aos alunos da rede publica municipal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO

ENVELOPE N° 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 "DOCUMENTAÇÃO"

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar destinados aos alunos da rede publica municipal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.
- 6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- Razão Social da licitante;
- 2 Nº do CNPJ/MF;
- 3 Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 Endereço Eletrônico para contato;
- 6 Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **6.2.2** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.3 Cotação por item, marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- **6.2.4** PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 04 (quatro) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.6** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- **6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

- **7.1** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;
- **7.1.2 -** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;
- **7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **7.1.4** A qualidade dos produtos ora licitados serão submetidos à teste de aceitabilidade coordenado pela nutricionista do Município, bem como pelos membros do conselho correspondente, para verificação da aceitabilidade da proposta do licitante classificado como menor preço e que preencher as condições de habilitação previstas neste edital, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Artigos 25 e seguintes,
- **7.1.5-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.1.6-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro:
- **7.1.7-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.1.8** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.1.9** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- **7.1.10** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- **7.1.11** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- **7.1.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.13-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **7.1.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.1.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.1.17-** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.1.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.19-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.20-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.1.21-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
 - b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;
 - g) Alvará de Vigilância Sanitária;
- h) Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8666/93.
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação (conforme modelo em anexo);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- **8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.
- **8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

09- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- **9.1.** No intuito de controlar a qualidade da alimentação escolar, é obrigatória a entrega de amostras, nos termos das disposições relacionadas abaixo e com fundamento na Resolução RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Artigos 25 e seguintes;
- 9.2 Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens referentes ao Pregão Presencial até o dia 02 de fevereiro de 2018 das 08h00min às 11h00min, no setor de merenda situado na Av Professor Armênio Santana Paiva, s/nº, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA para analise das mesmas, a serem entregues na presença da Nutricionista do Município a qual emitira a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Declaração de Entrega das Amostras, constando marca e todas as demais especificações para descrição correta do produto, no atendimento pleno do objeto do certame.

- **9.3.** As amostras solicitadas devem está em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração. Devem também atender, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta, e juntamente das amostras os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente laudo bromatológico e microbiológico de laboratório qualificado e laudo de inspeção sanitária, como forma de garantir a qualidade.
- **9.4.** O TESTE DE ACEITABILIDADE será efetuado pela Nutricionista desta Prefeitura Municipal, conforme resolução FNDE/CD/N° 38 de 16 de julho de 2009, no setor de merenda escolar.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- **10.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **10.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **10.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

- 11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- 11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro Boninal BA.
- **11.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **12.1-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal BA.
- 12.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:
- a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) fornecer o material estipulado neste Edital.
- c) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.
- **12.3-** Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- **12.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **12.6.1-** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- **12.6.2-** Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

- **12.6.3-** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **12.6.4-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- **12.7-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;
- **12.8-** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;
- **12.9-** A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:
- **12.9.1-** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 12.9.1.1- Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 12.9.1.2- O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;
- **12.9.1.3-** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.9.4- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

13 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **13.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;
- 13.2- Os produtos serão entregues conforme ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:
- **13.3-** O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83, Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

- **13.4-** Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;
- **13.5-** Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação do Órgão.
- **13.6-** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1- Quanto ao item 12.6.2:

a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2- Quanto aos itens 12.6.3:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- **14.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **14.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 14.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **14.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e
- 14.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 14.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 14.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;
- **14.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- **14.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Atividade: 2.016 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3° e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)

- **16.1-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **16.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 16.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- **15.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **16.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **16.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **16.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **16.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;
- **16.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- **16.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **16.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro Boninal BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 16.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **16.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;
- **16.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- a) ANEXO I Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
- d) ANEXO IV Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
- e) ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) ANEXO VI Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 22 de Janeiro de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

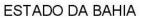
1.0 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para suprir as necessidades dos alunos da rede publica municipal.

2.0 - - JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter o programa nacional de alimentação escolar durante o ano letivo de 2018, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o próximo ano letivo.

3.0 – A planilha abaixo apresenta o item com sua descrição, quantidade e especificações:

Item	Especificações	Unid	Qtde
01	Acafrão em pó - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades,umidade,apresentando cor,odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	72
02	Açúcar cristal - embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Fore: 75 3330-2 100 Fax: 3330-2375	7	6
03	Adoçante dietético líquido - Frasco de material plástico resistente contendo 100 ml do produto. Edulcorantes: sacarina sódica e ciclamato sódico. Informação Nutricional em porção de 0, 32 ml: 0,007 Kcal. Rótulo com	Und	06
	registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.		
04	Alimento achocolatado em pó - condicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 19 gramas de carboidratos. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	Kg	950
05	Almôndegas ao molho - Embalagem em lata de flandres com 420 gramas do produto, íntegra, produto com consistência, sabor e odor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 01 a 02 anos. Informação Nutricional: porção de 80 gramas contendo 5,8 a 6,8 gramas de proteínas; 4,0 a 4,6 gramas de carboidratos; 1,4 gramas a 1,6 gramas de gorduras saturadas; 54,48 mg de sódio.Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	Kg	1.200
06	Amido de milho - Embalagem em caixa com volume de 200 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação Nutricional: Poção de 20 gramas contendo 68 Kcal; carboidratos: 17,0 gramas.	Kg	48
07	Arroz parboilizado - tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	2.000
08	Arroz polido tipo 1 - apresentando coloração branca, grãos íntegros acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	1.300
09	Arroz vermelho - contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros Saco de polietileno pacote de 01 Kg.Validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	800
10	Biscoito de sal - tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400gramas do produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 20 gramas de carboidrato; 2,8 gramas de	Kg	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	proteínas; 122mg de sódio. Deverá conter no rótulo ou impresso na		
	embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		
	de 06 meses a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da		
11	entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	1/ ==	2.000
11	Biscoito doce - tipo maisena, acondicionados em pacotes de material	Kg	2.000
	plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação Nutricional: porção		
	de 30 gramas contendo 125 Kcal a 131 Kcal; 22 g a 23g de carboidratos;		
	2,3 gramas a 2,6 gramas de proteínas; 78 mg a 80 mg de sódio.		
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,		
	gordura vegetal, amido, sal, soro de leite. Deverá conter no rótulo ou		
	impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e		
	prazo de validade de 06 a 12 meses.		
	O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo		
	50% do prazo de validade do produto.		
12	Biscoito rosca - sabor leite, acondicionados em pacotes de 400 gramas.	Kg	2.000
	Ingredientes: farinha de trigo, leite integral, açúcar, gordura vegetal, sal.		
	Informação Nutricional- porção de 30 gramas contendo 125 a 135 Kcal;		
	22,0 a 23,0 gramas de carboidratos; 2,0 a 2,3 gramas de proteínas; 0,7 a		
	1,6 gramas de gordura saturada; 50 mg a 96 mg de sódio. Deverá conter		
	no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de		
	fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses.		
	O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo		
	50% do prazo de validade do produto.		
13	Café em pó - Torrado e moído, embalagem metalizada em pacotes de	Kg	400
	0,250 Kg/cada . O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do		
	fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do		
	Café na embalagem.		
14	Canela em pó - embalagem em frasco de plástico resistente 30gr,	Kg	06
W-00W	fechado, intacto. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de		
	sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados		
	do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega		
	não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade		
	estabelecido pelo produto.		
15	<u>Charque</u> - dianteiro, embalagem à vácuo,resistente,contendo 500 gramas	Kg	1.500
- madden'	do produto.		
	Registro do Ministério da Agricultura.		
	No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de		
	validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional –porção de 80		
	gramas contendo 8,4 gramas de proteína, 2,0 gramas de gorduras totais;		
	1,01 grama de gordura saturada; 195 mg de sódio.		
16	<u>Côco ralado</u> - sem açúcar, embalagem aluminizada, devidamente	Kg	90
	fechada, contendo 100 gramas do produto. Informação nutricional: Porção	9	
	de 12 gramas: 72Kcal; Carboidratos: 2,4 gramas; Proteínas: 4,5 gramas;		
	1 granias, 1 - 1	ļ.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

-	Fone: /5**3330-2108 Fax: 3330-23/5	i	,
	Fibra alimentar: 3,6 gramas,gorduras totais: 7,2 gramas. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
17	Colorau pó - acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	162
18	Cominho moído - acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	162
19	Extrato de tomate - produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 140g a 190g. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	700
20	Farinha de trigo com fermento - especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	310
21	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000
22	Fubá - tipo creme de milho vermelho extra fino, pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500 gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0 mg. No ato da entrega não poderá ter	Kg	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375	Ť	
23	transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Leite em pó integral - embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,6 a 6,8 gramas de proteínas; 239 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Macarrão espaguete - sêmola tipo espaguete, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas. Informação Nutricional porção de 80 gramas: 59 gramas de carboidratos;	Kg Kg	2.300
	8,8 gramas de proteínas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
25	Macarrão para sopa - tipo parafuso, acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas Informação Nutricional: porção de 80 gramas= 288 Kcal; 8,0 gramas de proteínas; 0,8 gramas de gorduras totais. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	900
26	Margarina com sal - embalagem em plástico rígido, íntegra,com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 0,250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10 gramas com 59,0 Kcal; 6,5 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	360
27	Milho para canjica - Tipo 1, classe branco, pacote de 500 gramas., lacrado,intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	Kg	850
28	Milho Pipoca , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	Kg	850
29	<u>Óleo vegetal de soja</u> - refinado, acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto,devidamente fechado, íntegro.	Und	1.055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375	1 1	
	A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses.		
30	Pão de leite - volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 10 unidades do produto. Ingredientes: açúcar, leite fermento, farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Kg	870
31	Peito de frango - com osso - congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	Kg	1.000
32	Proteína texturizada de soja (PTS) - embalagem em polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote de 0,500 Kg Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	Kg	900
33	Queijo – tipo mussarela, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 7,0 Kg do produto. Ingredientes: leite integral pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio. Informação nutricional em porção de 30 gramas: VE: 80 a 95 Kcal HC: 1,0 grama PTN: 6,0 a 7,0 gramas Gorduras torais: 6,0 a 7,0 gramas Sódio: 115 a 120mg. Deverá conter impresso no rótulo do produto registro da SEAGRI/DIPA. Selo de inspeção do S.I.E. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. Produto mantido resfriado de 1 a 10°C. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	80
34	Sal refinado - iodado embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde. Validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	200
35	Salsicha para cachorro quente - tipo hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada,contendo 5,0 Kg do produto.Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo,registro do Ministério da Agricultura,selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ,dados do fabricante,data de fabricação e data	Kg	430



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375	1	,
	de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do		
	prazo de validade estabelecido pelo produto.		
36	SARDINHA - Embalagem horizontal de 130 gramas do produto em conserva no óleo comestível. Tabela nutricional deverá conter em porção de 60 gramas: 13,0 gramas de proteínas; 1,3 gramas de gordura saturada; 297 mg de sódio — Deverá conter impresso na embalagem,registro do Ministério da Agricultura,dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	950
37	Suco concentrado de caju - líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor caju, acondicionado em garrafa de material plástico devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 05 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Und	4.400
38	Suco concentrado de goiaba - líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Und	4.000
39	Suco concentrado de maracujá - Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	Und	1.000
40	<u>Tapioca</u> - fina cor branca, acondicionada em embalagem plástica transparente, devidamente fechada. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livre de sujidades (matérias terrosas e parasitas).	Kg	400
41	<u>Tempero alho e sal</u> - Produto obtido da mistura de alho e sal, homogeneizadas, embaladas em potes plástico invioláveis com 300 gramas do produto. Sabor,cor e odor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e	Kg	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
42	Vinagre - fermentado acético de álcool, água. Acidez – 4,0%. Acondicionado em frasco plástico, devidamente fechado, contendo 750ml do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante. Validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	Und	12

Boninal - BA, 22 de Janeiro de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

		J II - MIODEL	O PROPOSTA D	E PREÇUS	
		(papel timbra	ado da empresa)		
TIPO:IDENTIFICA Razão Soci CNPJ: Optante pe	lo SIMPLES? (Sim/Nã	ica: <i>l</i> ITE io) ()	I, às		
Bairro:	Cidade:		CEP: _		
releione.	газ	ι	E- IIIaII		
Banco:	Conta Bai	ncária:	N	.° Agência:	
Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
пеш	Descriminação	Iviaica	Quantidade	Value Officatio	Valui Tutai
-					
			VALOR TOTAL	GLOBAL	
			VALOR TOTAL	R\$	
				170090400	
trabalhistas, dos materiai Estando de os valores superior a 0 e 33 a entre	com mão-de-obra e, previdenciários e con is em embalagens ade acordo com os termos acima com a validade 5 (cinco) dias corridos ga será diária.	nerciais e, air quadas. do ato convo e da proposta , conforme eo	nda, os gastos co catório e com a l a de 60 (sessen dital. Observando	om transporte e a egislação nele ind ta) dias, e Prazo o que os itens de i	condicionamento licada, propomos de entrega não
não o faça,	a mesma será intima classificação.	30		8/	



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADEN°	
Indicamos o (a) Sr (a), portador (a) da cédula identidade nº, órgão expedidor, conosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à no Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.	o de ossa
Atenciosamente,	
(nome e função na empresa)	



19 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

, ,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
DECLARAÇÃO
A
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. N° PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO
Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N°/PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)
Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. N°I PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO				
atesta para os devidos fins que a Empresa, com sede na, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.				
Relação dos produtos fornecidos:				
Local e Data				
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)				



OG C	Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375	o – Centro - Cep., 4	0.7 40-000	
	22	- ANEXO VII		
	MINUTA	DE CONTRATO		
CONTRATO N	°I			
	ENTRE EMPRE	SI CELEBRA O	MUNICIPIO DE B	SERVIÇOS, QUI Oninal - Bae _, Conform
Souza Guedes neste ato repr casado, portado 91, residente denominado si pessoa jurídica contratação, o posteriores, Le Pregão Prese entre si justo e CLÁUSULA P O presente C aquisição de g	DE BONINAL, pessoa jurídica c, nº 218 – Centro – Boninal – esentado pelo Prefeito Munic r da cédula de identidade nº 023 e domiciliado Av. Brito, nº 1 mplesmente CONTRATANTE de direito privado, com sede dinscrita no CNPJ/MF sob o inscrita no CPF/MF sob o inscrito (a) no CPF/MF sob o considerando o disposto na ei Federal nº 10.520 de 17/00 ncial nº 010/2018, com abertu acordado o seguinte: RIMEIRA - DO OBJETO ontrato tem por objeto a co êneros alimentícios relativo à r forme especificação abaixo:	- BA, inscrito no 0 ipal, Sr. AURELI0 325792 02 SSP/BA 1, Centro Bonina i e do outro lado na, resi e denominada C Lei Federal nº 8 7/2002 e Lei Cor ra em 05/02/2018	CNPJ sob o nº 13 O FAGUNDES DE , inscrito no CPF so I-BA - CEP 46.7 a empresa, neste ato dente e domiciliad CONTRATADA, 18 B.666, de 21/06/2 mplementar nº 12 s homologado em	3.922.612/0001-83 SOUZA, brasileiro do nº 268.793.798 740-000, doravant, na cidade do representado podo (a) na cidade do tendo em vista 1993 e alteraçõe 2306, resultado do// têr
Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	l Valor Total da Proj	<u>l</u> posta	R\$	
CLÁHCHIA C	EGUNDA - DA FORMA DE			TADA abriga as

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ______(), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Atividade:** 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Atividade:** 2.016 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 007/2016, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. ____/___, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/___, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

NOME: CPF:



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, de	_ de
	Prefeitura Municipal de Boninal CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1ªNOME: CPF:	